



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 854/2008

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 155.378,79** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1080-06.182.8003.1.017	4.4.90.51.00	PRD	155.378,79
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>155.378,79</b>

**Art.2°**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo do **Contrato de Repasse nº0216097-22/2007/Ministério da Integração Nacional/CEF (R\$ 119.378,79)**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério da Integração Nacional, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Resposta a Desastres do Município.

§ 1° - No valor acima esta incluído o recurso proveniente da aplicação financeira do valor original do Contrato de Repasse aferido até 29/04/2008.

§ 2° - Os recursos serão utilizados na execução de obras para recuperação de parte dos danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o Município no início do ano de 2007.

§ 3° - O Município entrará com uma contrapartida de até **10.000,00** (dez mil reais) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício, conforme disposto a seguir:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1080-06.182.8003.1.017	4.4.90.51.00	Próprio	296	<b>10.000,00</b>

**Art.3°**- Apesar do Programa de Trabalho em questão estar inserido no Orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a responsabilidade técnica e administrativa pela contratação, execução e aceitação das obras a serem contratadas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.4º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2008.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**